



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1851A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Rescisão	2
Errata	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1851A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.472/2024. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

OBJETO: *Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal relativo aos débitos de impostos, taxas e tarifas no Município de Américo de Campos e dá outras providências.*

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do Município de Américo de Campos, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Américo de Campos - REFIS MUNICIPAL, destinado à regularização de débitos de impostos, taxas, tarifas e quaisquer outros, para pessoas em débito com a Municipalidade, inscrito ou não na dívida ativa, ajuizada ou não, inclusive aqueles com parcelamentos em vigência, pagos ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos, incluindo-se os honorários advocatícios, ficando a Fazenda Municipal autorizada a conceder desconto no pagamento dos encargos moratórios, conforme especificado nos incisos seguintes, que se dará mediante termo de acordo de parcelamento.

Art. 2.º As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao REFIS MUNICIPAL gozarão dos seguintes benefícios: uma única parcela com anistia de 100% (cem por cento) do valor da multa e 100% (cem por cento) dos juros moratórios;

§ 1.º O não pagamento do débito, implicará em renúncia do devedor aos benefícios concedidos por esta Lei, independentemente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato o prosseguimento do procedimento de cobrança e demais penalidades.

§ 2.º O contribuinte que optar pela aderência ao REFIS MUNICIPAL, deverá efetuar o pagamento da parcela em até 10 (dez) dias contínuos a contar da assinatura do respectivo termo de acordo, tendo por termo final a data de 31/12/2024.

Art. 3.º Os benefícios previstos nesta Lei autorizam a restituição ou compensação de importâncias já pagas e poderá ser objeto de compensação ou permuta de qualquer espécie.

Art. 4.º A consolidação dos débitos existentes em nome do contribuinte optante pelo REFIS MUNICIPAL será

efetuada na data da assinatura do termo de acordo.

Art. 5.º A assinatura do termo de acordo implicará em confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários e em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como em desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do REFIS.

Art. 6.º O que omissivo ou necessário para o cumprimento desta lei será regulamentado por decreto.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,
28 de novembro de 2024.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI Diretor Estratégico
Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 55/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL QUE FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS EM FACE DE A EMPRESA ECOMAIS COLETA DE RESIDUOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Fortunato Ruza, 270, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.160.173/0001-05, neste ato representada pelo Senhor **Rafael Gimenez Marioto**, Brasileiro, Casado, portador do CPF 409.041.288-90 e do RG 43.772.247-8, residente e domiciliado na Rua Astrogildo Batista de Carvalho, nº 123, Jardim dos Ipês, CEP - 15550-000, na cidade de Américo de Campos, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **ECOMAIS COLETA DE RESIDUOS LTDA**, com C.N.P.J nº. 11.739.301/0001-58, estabelecida na Rua Alagoas, nº. 3229, Bairro Patrimônio Velho, CEP - 15.505-169, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Ilisete da Costa, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco Coienca, nº 2634, Jardim Villa Lobos, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portadora do RG nº. 14.484.017-0 SSP/SP e do CPF nº 048.188.138-77, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", vem rescindir o referido Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1851A

Página 3 de 4

ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS, ATÉ 20 PESSOAS, PELO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Por força da presente rescisão, e diante da conveniência e oportunidade atinente a municipalidade, visto o pedido de suspensão de prestação de serviço pela contratada, ficando terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como as obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de Tanabi Estado de São Paulo.

Américo de Campos, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Rafael Gimenez Marioto
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Ano X | Edição nº 1851A

Página 4 de 4

Errata



MUNICÍPIO DE
AMÉRICO DE CAMPOS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Américo de Campos-SP, 27 de novembro de 2024.

ERRATA

LISTA DE INSCRITOS DO EDITAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Américo de Campos torna pública a ERRATA referente à LISTA DE INSCRITOS no Chamamento Público - EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (Lei nº 14.399/2022) realizado no município. Foi incluído o nome do agente cultural Maykol Douglas Oliveira Cruz, conforme relação abaixo corrigida. Este não é o resultado final, apenas a relação dos proponentes que se inscreveram no referido edital.

LISTA DE INSCRITOS POR ORDEM ALFABÉTICA

PROONENTE
Addson Luis Miane dos Santos
Agnaldo Campos
Cauã Bispo Martins
DAIANE APARECIDA SOARES
Danieli Alice Zuquetto
GABRIELA MARANHO SCAGLIA
Jéfferson Adriano Cassiano
Jovelino da Conceição
Lucas Eduart de Freitas Basiliuo
Luiz Fernando Souza Ribeiro
Marcelo Damian Zamora
Marisa Lucia Maranhão Scaglia
Mateus Delfino Novato
Max Milhiano de Jesus
Maykol Douglas Oliveira Cruz
Neide Lopes Vilar Santos 33453214838
Rogério Adriano do Nascimento
Sara Eduarda de Freitas Murgia
Silvia Cristina Fiori Zuquetto
Thays Paula Alves da Silva
Tuany Montanhini Peçanhuk Infante
Yago Borges Guimarães

RAFAEL GIMENEZ
MARIOTO:409041288
90

Assinado de forma digital por
RAFAEL GIMENEZ
MARIOTO:40904128890
Data: 2024.11.28 09:02:49 -03'00'

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal